



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.260

João Pessoa - Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N.º 090/2016.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE convocar, **ANNY ELIZABETH MAIA CAVALCANTI FURTADO**, aprovada em seu concurso público, na classificação de número 78 do cargo de Assistente Legislativo, para receber a Portaria de Nomeação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 30/11/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

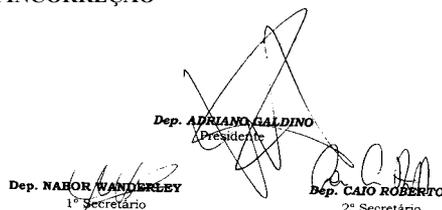
ATO DA MESA N.º 091/2016.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **ANNY ELIZABETH MAIA CAVALCANTI FURTADO**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 30/11/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


Dep. **ADRIANO GALDINO**
Presidente
Dep. **NAROR WANDERLEY**
1º Secretário
Dep. **CAJO ROBERTO**
2º Secretário

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 248 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Programa Especial de Pagamento de Créditos Tributários - PEP, altera as Leis n.ºs 6.379, de 2 de dezembro de 1996, 8.567, de 10 de junho de 2008, 9.170, de 29 de junho de 2010, 10.094, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Pagamento de Créditos Tributários - PEP, destinado a dispensar ou reduzir multas, juros e demais acréscimos legais relacionados com o crédito tributário do ICM e do ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2016, observado o disposto neste artigo, nos arts. 2º a 4º desta Medida Provisória e nas demais normas previstas na legislação tributária (Convênio ICMS 124/16).

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente no Estado da Paraíba, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos no programa os valores espontaneamente denunciados pelo sujeito passivo à repartição fazendária, relacionados aos fatos geradores do ICMS ocorridos até a data prevista no "caput" deste artigo, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Para efeitos do disposto no § 2º deste artigo, poderão ser pagas as dívidas relacionadas a fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2016, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas por sujeito passivo, constituídas ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 4º As disposições deste artigo também se aplicam a créditos tributários já parcelados, inclusive, aos parcelamentos em curso.

Art. 2º O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deve fazer a adesão ao mesmo, no período de 15 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2016, cuja formalização será

feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.

§ 1º A formalização da adesão ao Programa Especial de Pagamento de Créditos Tributários - PEP implica o reconhecimento dos débitos fiscais nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I – pagamento do valor integral do débito à vista ou da 1ª (primeira) parcela no prazo previsto no "caput" deste artigo;

II – confissão irrevogável e irretroatável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com a execução de garantias ou conversão em renda de depósitos judiciais existentes, em caso de perda do parcelamento concedido nos termos deste artigo e dos arts. 1º, 3º e 4º desta Medida Provisória;

III – renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado da Paraíba;

IV – em se tratando de débitos inscritos em Dívida Ativa, pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito após as reduções previstas no art. 3º desta Medida Provisória ou sobre cada fração do parcelamento, a título de encargos e honorários advocatícios.

§ 2º Para efeitos do § 1º deste artigo, o sujeito passivo deverá protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 3º O pagamento referido no inciso IV do § 1º deste artigo substitui os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais correspondentes.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, para pagamento à vista até o último dia de adesão ao programa.

§ 1º Os créditos tributários decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária por descumprimento de obrigações acessórias, terão redução de 70% (setenta por cento) do seu valor.

§ 2º Os créditos tributários consolidados superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com as mesmas reduções previstas no "caput" e no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeitos do disposto no § 2º deste artigo, o contribuinte que optar por parcelar o valor devido deverá recolher a primeira parcela até o dia 29 de dezembro de 2016, ficando as demais a serem pagas nos meses subsequentes até o último dia útil de cada mês, acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 4º O parcelamento será automaticamente extinto, se, após a adesão ao programa e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela, situação em que, o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nos termos deste artigo e dos arts. 1º, 2º e 4º desta Medida Provisória, devendo ser efetuada a exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente não pago.

Art. 4º O benefício previsto no art. 1º desta Medida Provisória não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 5º O inciso X do "caput" do art. 11 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – 29% (vinte e nove por cento), nas operações internas realizadas com fumo, cigarro e demais artigos de tabacaria."

Art. 6º A Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008, passa a vigorar:

I – com nova redação dada aos §§ 3º, 5º e 6º do art. 2º:

"§ 3º O valor dos recursos recebidos pelos clubes beneficiários será convertido em ingressos que serão trocados por cupons fiscais de consumidores finais, pessoa física, ou por Documentos Auxiliares da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica para Consumidor Final - DANFE-NFC-e, pessoa física, na forma da legislação específica, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo."

"§ 5º Para efeitos do disposto no § 3º deste artigo, os clubes beneficiários do Programa Gol de Placa serão responsáveis pelos postos de troca dos ingressos, devendo divulgar, com antecedência, os horários e os locais de funcionamento.

§ 6º Os postos de troca deverão cadastrar os cupons fiscais de consumidores finais, pessoa física, ou os DANFE-NFC-e, pessoa física, nos termos de layout disponibilizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, informando, no mínimo, os seguintes dados:

I – o nome e o CPF do consumidor final, pessoa física;

II – o número do cadastro do Programa Bolsa Família, quando aplicável;

III – os números dos cupons fiscais (COO) ou os números e série dos DANFE-NFC-e, pessoa física;

IV – a inscrição estadual da empresa emissora dos cupons fiscais ou dos DANFE-NFC-e, pessoa física;

V – os valores dos cupons fiscais ou dos DANFE-NFC-e, pessoa física."

II – acrescida dos §§ 3º e 4º ao art. 4º com as respectivas redações:

"§ 3º O clube que disputar menos de 4 (quatro) partidas como mandante na Copa do Brasil poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de sua cota de ingressos desta competição no Campeonato Brasileiro da Série C ou da Série D.

§ 4º O clube que disputar menos de 4 (quatro) partidas como mandante na Copa do



Nordeste poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de sua cota de ingressos dessa competição no Campeonato Paraibano.”.

Art. 7º Fica acrescentado o inciso III ao “caput” do art. 3º da Lei nº 9.170, de 29 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“III - protestar extrajudicialmente a Certidão de Dívida Ativa do Estado da Paraíba de quaisquer créditos tributários não ajuizados ou em execução fiscal, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.”.

Art. 8º A Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso V do “caput” do art. 4º:

“V - o endereço eletrônico que venha a ser a ele disponibilizado pela Administração Tributária Estadual, observado o disposto no art. 4º-A desta Lei.”;

b) alínea “a” do inciso III do “caput”, inciso III do “caput” do § 3º e o § 4º, do art. 11:

“a) envio ao endereço eletrônico disponibilizado ao contribuinte ou responsável pela Administração Tributária Estadual, observado o contido no inciso V do art. 4º e no art. 4º-A desta Lei.”;

“III - se por meio eletrônico:

a) na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta no endereço eletrônico a ele disponibilizado pela Administração Tributária Estadual;

b) 15 (quinze) dias após a data registrada do envio, se não houver acesso neste período.”;

“§ 4º Para fins do disposto na alínea “a” do inciso III do “caput” deste artigo, o endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado da Receita para a comunicação eletrônica com o sujeito passivo deverá ser implementado mediante seu credenciamento, e a Administração Tributária Estadual informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção.”;

c) alínea “b” do inciso III do “caput” do art. 46:

“b) envio ao endereço eletrônico disponibilizado ao contribuinte ou responsável pela Administração Tributária Estadual.”;

II - acrescida dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Receita - SER e o sujeito passivo, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, sem prejuízo de outras disposições na forma prevista na legislação.

§ 1º A Secretaria de Estado da Receita utilizará a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

§ 2º A legislação poderá estabelecer a obrigatoriedade ou a adesão mediante opção do sujeito passivo, da utilização do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, podendo dispensá-lo a quem a ele se obriga, bem como autorizá-lo a quem a ele não se obriga.

§ 3º A comunicação eletrônica será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

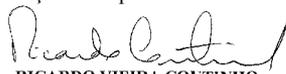
§ 4º No interesse da Receita Estadual, a comunicação com o sujeito passivo credenciado a que se refere o § 8º do art. 11 poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.”;

b) § 8º ao art. 11:

“§ 8º Para efeitos do disposto no § 4º deste artigo, ao sujeito passivo credenciado será atribuído registro e acesso com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.”.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2016; 128º da Proclamação de República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Medida Provisória nº 249 de 30 de novembro de 2016.

Estabelece critérios para regularização de terrenos pertencentes à CEHAP remanescentes de projetos habitacionais e que não serão destinados aos futuros projetos habitacionais da empresa.

Art. 1º A Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP) poderá adotar as medidas tendentes a alienar, mediante compra e venda e promessa de compra e venda, lotes remanescentes ocupados com moradias e os terrenos que não serão utilizados em futuros empreendimentos habitacionais da empresa, observando o art. 48, “e”, do Regimento Interno da CEHAP.

§ 1º A alienação de bens previstos no caput deste artigo dependerá de autorização, mediante resolução do Conselho de Administração da CEHAP, na qual deverão ficar evidenciadas a oportunidade e conveniência para o interesse público.

§ 2º A alienação ocorrerá quando não houver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel no domínio da CEHAP, por resolução de seu Conselho de Administração, nem estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de mobilidade urbana, de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais e de implantação de programas ou ações de regularização fundiária de interesse social.

§ 3º A CEHAP verificará a regularidade cadastral dos imóveis a serem alienados e procederá aos ajustes eventualmente necessários durante o processo de alienação.

§ 4º A alienação prevista no caput deste artigo será feita para imóveis que, comprovadamente, na data da publicação desta Medida Provisória, estiverem edificadas há mais de dez anos e se comprove, até a data da formalização do contrato de alienação, a quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 2º Os valores dos imóveis, objeto de alienação, para efeito de celebração de contrato de compra e venda, serão os valores de mercado, excluídas eventuais benfeitorias construídas pelo ocupante, e serão apurados pelo Setor de Avaliação da CEHAP ou por serviços de terceiros especializados por ela contratados, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Medida Provisória, ser homologados pelo Conselho de Administração da CEHAP.

Art. 3º A venda de terrenos da CEHAP será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:

I - na venda por leilão público, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada terreno;

III - no caso de leilão público, o arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor da CEHAP, o valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão;

IV - o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado;

V - quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será, na forma do regulamento ou edital, de até 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal;

VI - o preço mínimo de venda será o fixado com base no art. 2º desta Medida Provisória e terá validade de doze meses;

VII - demais condições previstas no regulamento e no edital de licitação.

Parágrafo único. Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.

Art. 4º É assegurado ao ocupante, respeitado o valor da avaliação e demais critérios desta Medida Provisória, o direito de preferência, dispensada a licitação, para a aquisição do respectivo imóvel.

Parágrafo único. Os ocupantes que não exercerem, conforme o caso, o direito de preferência, nos termos e condições previstos nesta Medida Provisória e em seu regulamento, terão o prazo de sessenta dias para desocupar o imóvel, findo o qual ficarão sujeitos ao pagamento de indenização pela ocupação ilícita, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do imóvel, por ano ou fração de ano, até que a CEHAP seja reintegrada na posse do imóvel.

Art. 5º Constatado, no processo de habilitação, que os adquirentes prestaram declaração falsa sobre pré-requisitos necessários ao exercício da preferência, os respectivos contratos serão nulos de pleno direito, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando automaticamente o imóvel ao domínio pleno da CEHAP e perdendo os compradores o valor correspondente aos pagamentos eventualmente já efetuados.

Art. 6º O pagamento poderá ser:

I - em única parcela, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o maior valor entre o da avaliação e o da arrematação, a ser pago no ato da assinatura do contrato;

II - em 06 (seis) parcelas, com desconto de 10% (quinze por cento) do valor do imóvel, devidamente atualizadas pelo INPC;

III - em 12 (doze) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel, devidamente atualizadas pelo INPC;

II - nos demais casos, mediante pagamento, no ato da assinatura do contrato, de entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imóvel, a título de sinal e princípio de pagamento, e do saldo a ser quitado em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelo INPC.

Art. 7º As vendas a prazo serão formalizadas mediante contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I - garantia, mediante hipoteca do domínio pleno, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;

II - atualização mensal do saldo devedor e das prestações de amortização e juros e dos prêmios de seguros, no dia do mês correspondente ao da assinatura do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável ao depósito em caderneta de poupança com aniversário na mesma data;

III - pagamento de prêmio mensal de seguro contra morte e invalidez permanente do adquirente;

IV - na amortização ou quitação antecipada da dívida, o saldo devedor será atualizado, *pro rata die*, com base no último índice de atualização mensal aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento;

V - ocorrendo imp puntualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia devida corresponderá ao valor da obrigação, em moeda corrente nacional, atualizado pelo INPC acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e de juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

VI - a falta de pagamento de duas prestações, consecutivas ou alternadas, importará o

vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;

VII - obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.

Parágrafo único. A celebração dos contratos será precedida de prévia autorização do Conselho de Administração da CEHAP.

Art. 8º Em caso de inadimplemento absoluto do devedor, este sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - rescisão do contrato;

II - perda em favor da CEHAP, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantia paga em razão da compra e venda;

III - restituição do imóvel;

§ 1º Considera-se inadimplemento absoluto por parte do devedor a ocorrência das seguintes circunstâncias:

I - o atraso de mais de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou alternadas;

II - quando, em decorrência do atraso no pagamento das parcelas, a prestação se tornar inútil à CEHAP em relação aos fins precípuos do ato jurídico, descritos nesta Medida Provisória.

§ 2º Em caso de inadimplemento absoluto, o imóvel, após ser restituído à CEHAP, poderá ser outra vez alienado, por concorrência ou leilão, após nova avaliação, a critério do Conselho de Administração da CEHAP, observados os mesmos critérios constantes desta Medida Provisória.

Art. 9º A CEHAP, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a quitação dos contratos de compra e venda, promoverá o desmembramento da área alienada, mediante regular processo administrativo, bem como, efetivará todas as medidas necessárias para possibilitar a outorga, aos adquirentes, dos respectivos títulos definitivos de domínio, podendo ser prorrogado.

Art. 10. Os títulos definitivos de domínio dos imóveis em razão da compra e venda somente serão outorgados pela CEHAP, por instrumento público, após a quitação total do preço e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI por parte dos adquirentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência e do registro dos imóveis serão suportadas integralmente pelos adquirentes.

Art. 11. Fica a CEHAP autorizada a realizar acordos em processos judiciais já em tramitação, observados os critérios estabelecidos na presente Medida Provisória, constituindo-se título executivo judicial, nos termos da Lei Processual em vigor.

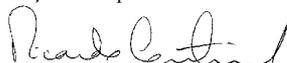
Art. 12. O prazo para adesão às condições estabelecidas na presente Medida Provisória é de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Os recursos oriundos da venda dos terrenos da CEHAP, apurados em decorrência da presente Medida Provisória, serão utilizados exclusivamente em novos projetos de habitação popular, bem como no aporte de contrapartida a projetos desenvolvidos em parcerias com outros entes da Federação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 26.550/2005, publicado no DOE em 18.11.2005.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2018, ressalvados os efeitos dos contratos firmados sob sua égide.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.095 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta o procedimento de encaminhamento dos processos administrativos de constituição de crédito não tributário do Estado da Paraíba para inscrição de dívida ativa pela Procuradoria Geral do Estado, previsto nos Art. 9º, 10 e 22, II, da Lei n.º 9.520, de 24 de novembro de 2011.

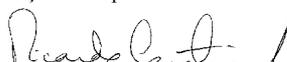
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os processos administrativos para constituição de crédito não tributário do Estado da Paraíba, nos casos previstos nos artigos 9º, 10 e 22, II, da Lei n.º 9.520, de 24 de novembro de 2011, serão enviados à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa, exclusivamente, pela Rede Mundial de Computadores através do Sistema TCC ONLINE desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.096 de 30 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3288/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5001.1875.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO	3391.39	100	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 37.097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta o art. 26 da lei complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando o disposto no art. 26, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de serviços públicos de saúde;

Considerando a determinação imposta pelo dispositivo da Lei Complementar supracitada, no que tange à obrigatoriedade de edição de ato normativo pelo Estado para estabelecer os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da análise das Prestações de Contas Anuais do Governador, recomenda a regulamentação prevista no § 2º do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais, no caso de descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos pelos Municípios do Estado da Paraíba, no que concerne às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º No caso de descumprimento dos percentuais mínimos pelos Municípios, verificado a partir da fiscalização dos Tribunais de Contas ou das informações declaradas e homologadas na forma do sistema eletrônico instituído pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Estado poderá restringir, a título de medida preliminar, o repasse dos recursos referidos nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal ao emprego em ações e serviços públicos de saúde, até o montante correspondente à parcela do mínimo que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, mediante depósito direto na conta corrente vinculada ao Fundo Estadual de Saúde, sem prejuízo do condicionamento da entrega dos recursos à comprovação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os efeitos das medidas restritivas previstas neste artigo serão suspensos imediatamente após a comprovação por parte do Município beneficiário da aplicação adicional do montante referente ao percentual que deixou de ser aplicado, observadas as normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício corrente.

Art. 3º A restrição do repasse não poderá exceder o montante correspondente à parcela do mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior.

Parágrafo único. O valor a que faz menção o caput deste artigo será depositado



diretamente na conta corrente vinculada ao Fundo Estadual de Saúde – FES, sem prejuízo do condicionamento da entrega dos recursos à comprovação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.255

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 10.546, de 03 de novembro de 2015,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

• **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E, COMO CONVIVADOS, DO FEDERAL E MUNICIPAL**

Secretaria do Desenvolvimento Humano - SEDH

Titular: Jaciana Moura Magalhães

Suplente: Patrícia Larissa de Lima Oliveira

Secretaria de Estado do Governo – Casa Civil

Titular: Roseane Venâncio Quirino

Suplente: Andrea Targino Chaves Cordeiro Passos

Secretaria de Estado da Saúde

Titular: Flávia Barbosa Barreto

Suplente: Iaciara Mendes de Alcântara

Secretaria de Estado da Educação

Titular: Paulo Maria Fernandes da Silva

Suplente: Saulo Monteval Lima de Brito

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH

Titular: Esterlandia Bezerra de Sousa

Suplente: Maria Auxiliadora da Silva

Secretaria de Estado e Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG

Titular: Indira Leitzke de Castro

Suplente Adroilzo Carlos da Fonseca Júnior

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Titular: Juliana Grangeiro Sales Bezerra

Suplente: Albertina Felix da Cruz

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Titular: Edna Tania Ferreira da Silva

Suplente: Eliana Leite Mamede

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba –

COEGEMAS

Titular: Sofia Ulisses Santos

Suplente: Jaqueline Correia Cavalcanti de Moraes Pessoa

• **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

I – Representantes das entidades prestadoras de serviço e organizações de Assistência Social de âmbito estadual e regional

Centro de Formação Educativa Comunitária – CEFEC

Titular: Nadia Lene Silva Machado

Suplente: Maria Aparecida Araújo Batista

Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes da Paraíba – FCDPB

Titular: Severino do Ramo Ventura

Suplente: Eduardo Jorge Dias Florentino

Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste – IEACN

Titular: Adenize Queiroz de Farias

Suplente: Elisângela Soares Arruda

II – Representantes de usuários ou de organizações dos usuários e de defesa de direitos

Centro de Convivência ao Idoso / Castelo Branco - João Pessoa

Titular: Maria Auxiliadora Alves Pereira

Programa Bolsa Família - PBF / Pitimbu

Suplente: Euclenes Florentiva de Souza

Programa Cartão Cidadão – PCC / João Pessoa

Titular: Maria Martins da Silva

Programa Bolsa Família - PBF / João Pessoa

Suplente: Elaide Valéria Martins de Meneses

Benefício de Prestação Continuada – BPC / Campina Grande

Titular: Maria da Paz Santos

Programa Cartão Cidadão - PCC / João Pessoa

Suplente: Aelma da Silva Galdino

III – Representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social

Conselho Regional de Psicologia – CRP 13ª Região

Titular: Katiuska Araujo Duarte

Suplente: Luiz de França Pereira da Silva

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Santo André

Titular: Karla Rosângela Felinto de Araújo

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Dona Inês

Suplente: Jaciclene Rodrigues do Nascimento

Gerência Executiva de Assistência Social do Estado da Paraíba

Titular: Joilma de Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social / Gurinhém

Suplente: Alline Giselle das Neves Trajano

Ato Governamental nº 2.256

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007, e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA** para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, na qualidade de membro titular, representando a Secretaria de Estado da Educação, em substituição a **ANTÔNIO AMÉRICO FALCONE DE ALMEIDA**.

Ato Governamental nº 2.257

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº **0344/2014-PJ**, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº **377/2016-DGP/4**,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 01 de novembro de 2016, o **SUBTENENTE QPC matrícula 514.992-2 IVANILDO DOS SANTOS MACENA**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em conseqüência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.258

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **339/2016-DGP/4**,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 30 de Setembro de 2016, o **SUBTENENTE QPC matrícula 516.080-4 SÉRGIO DE LUNA ALVES**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em conseqüência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.259

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº **362/2016-DGP/4**,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 18 de Novembro de 2016, o **SUBTENENTE QPC matrícula 515.628-9 JANIO BARRETO BARBOSA**, classificado no 5ºBPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em conseqüência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.260
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **SERGIO PAULO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.261
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA ROZIELE LINS DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.262
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **AGNA PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 184.196-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.263
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **GIOVANE VICTOR GOMES RANGEL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.264
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ANDRESSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 182.635-2, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Governador, Símbolo CAD-1, da Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 2.265
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **LEANDRO MOTEIRO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Governador, Símbolo CAD-1, da Vice-Governadoria.

Ato Governamental nº 2.266
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Carlos Alberto Batista da Silva	1463560	ASSESSOR TÉCNICO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CAD-7
Odissea Pereira Leite	1463888	ASSESSOR TÉCNICO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CAD-7
Isabela Wanderley Barbosa Araujo	1473921	ASSESSOR TÉCNICO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CAD-7
Isley Demetrio Farias Gadelha	1473981	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-6
Thaísa Furtado Fernandes da Nobrega	1523694	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-6
Francisco Alekson Alves	1576640	ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-6
Geraldo Leite da Silva	1469517	ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO	CAD-7
Fernando Pires Marinho Junior	1479385	ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO	CAD-7
Maria de Jesus Figueiredo da Silva	1386441	SECRETARIO DA ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA	CGF-6
Conceição Rosângela Andrade de Almeida	603244	ASSESSOR DA INTELIGÊNCIA FISCAL	CGF-5
Danielle Vieira da Silva	1800060	SUBGERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Analu Pereira de Moura Zifino	1826484	CHEFE DO NÚCLEO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Juliana da Silva Soares	1835564	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Jose Candido Cavalcanti	1803441	SUBGERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Zelice Pereira de Moraes Junior	988138	GERENTE DE APOIO TÉCNICO	CGF-6
João Gonçalves Marinho	1569112	CHEFE DO NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
José Wilson Moreira da Silva	1378554	CHEFE DO NÚCLEO DE INSTALAÇÕES E OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo	1470957	COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIIS	CSE-5
Francisco de Assis Pessoa Martins	894290	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Harrison Araujo Chianca	1713108	CHEFE DO NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Carlos Augusto de Almeida Sena	179015-3	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO	CGF-6
Daesy Galdino da Costa Torquato	1039784	SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Flavia Conceição Oliveira Ventura	1618172	CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Moravia Cristina Santos Sousa	873322	CHEFE DO NÚCLEO DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE FISCAL	CGI-3
Olinol Fernandes Feitosa	1569228	SUBGERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Luciana de Fatima Fernandes Gois	1098225	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Antoniél Alves de Luna	805122	SUBGERENTE DE REGISTRO E CONTROLE DE ADIANTAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2



Ivone Gomes da Silva	783803	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Jorge Alves da Silva	753874	COLETOR ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - BAYEUX	CGF-3
Fatima Regina Bastos Santana Araujo da Cunha	1122533	COORDENADOR DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO	CAT-3
Marcio Vinicius de Farias Maribondo	1555201	SUBGERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Marcelo Ricardo Camara da Silva	1611712	SUBGERENTE DE SUPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Jose de Alexandre Andrade da Silva	1555227	SUBGERENTE DE ARQUITETURA DA GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CGF-5
Jose Flavio Dias da Costa	985431	SUBGERENTE DE OPERAÇÕES DA GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CGF-5
Joao Bosco Germano Junior	1677420	SUPERVISOR TÉCNICO DA SEGURANÇA DA GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CGF-6
Morgana Teixeira de Barros Pereira	1555189	SUPERVISOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA DA GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CGF-6
Cristiano Kengi Nagahama	1677543	SUPERVISOR DA CENTRAL DE SERVIÇO	CGF-6
Josias de Souza Lima	730998	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - BAYEUX	CGF-5
Ramiro Antonio Alves Araujo	944050	AUDITOR JURÍDICO DE PROCESSOS FISCAIS	CAT-1
Clodoaldo Silva Araujo	968439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III (CORREGEDORIA FISCAL)	CSE-4
Andre Henrique de Arruda Luna	1595261	SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS FISCAIS	CGF-3
Dalva Maria de Andrade	1473727	SUPERVISOR DE ANALISE E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIMENTO	CGF-3
Marx Fernandes Gusmao	1470884	GERENTE EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO	CGF-1
Iraneide de Fatima Maranhão Sarmento	768081	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-2
Marcia Henriques Souto Montenegro	1477366	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE COMERCIO ATACADISTA	CGF-3
Edna Maria Santos Soares	1459406	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE COMERCIO VAREJISTA	CAT-3
João Lúcio da Silva Filho	1479067	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DAS INDÚSTRIAS	CAT-3
Alvaro Marques Galvão Neto	1459392	SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO SIMPLES NACIONAL	CAT-3
Luis Gomes Frade	683850	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA	CGF-3
Miguel Fernandes Lisboa Neto	1469444	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA	CGF-3
Humberto Xavier de França	703061	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA	CGF-3
Evandro Maciel Monteiro Filho	1473638	SUPERVISOR DE ANALISE E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO	CGF-3
Fabio Santos Oliveira	1576801	SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO FISCAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO	CGF-3
Lucidalva Amaral Monteiro de Almeida	1595181	SUPERVISOR DO CENTRO DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	CAT-3
Filipe Lauritzen de Queiroz	1585428	CHEFE DO POSTO FISCAL DA ECT-JOÃO PESSOA	CGF-6
Neilton Apolinario Guedes	965588	CHEFE DO POSTO FISCAL DA ECT-CAMPINA GRANDE	CGF-6
Blair Bittencourt Junior	1611488	SUPERVISOR FISCAL DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Gustavo Hideyuki Ono Garcia	1585193	SUPERVISOR FISCAL DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3

Rilmir Barros Fernandes	801178	SUPERVISOR FISCAL DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Luis Carlos Santos	1585495	SUPERVISOR FISCAL DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Luiz Claudio Vasconcelos Ribeiro	1585363	SUPERVISOR FISCAL DA QUARTA GERENCIA REGIONAL	CGF-5
Jose Lanhas Schmid	1454803	GERENTE OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO AO CONTRIBUINTE	CGF-5
Adriana Barros Silva	1611461	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE SERVICOS	CAT-3
Helena Bezerra de Medeiros	1611445	SUPERVISOR DE TRANSACOES AUTOMATIZADAS	CGF-3
Marco Aurelio Fonseca de Oliveira	1595156	ASSESSOR DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTE	CGF-6
Manoel Paulino da Silva Neto	1459414	GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIAO	CGF-2
Maria Das Dores Souto Fernandes	883280	ASSESSOR DA QUARTA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-2
Luzinete Silva Marinho de Figueiredo	703516	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA QUARTA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Petterson Jose Dos Santos Dantas	1595229	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA QUARTA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Elvis Francelino Pereira da Silva	1585312	COLETOR ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - PATOS	CGF-3
João Carlos Lucena de Medeiros	1569937	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - PATOS	CGF-5
Eliene Meira de Vasconcelos	1691082	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO PROCESSOS ADMINISTRATIVO E DIVIDA ATIVA DA COLETORIA DE PATOS	CGF-6
Francinete Andrade Carreiro Pereira	1832514	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - SANTA LUZIA	CGF-5
Antonio Sandro Leite Oliveira	882861	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - ITAPORANGA	CGF-6
Victor Felipe Dos Santos	711985	COLETOR ESTADUAL DE TERCEIRA CLASSE - PRINCESA ISABEL	CGF-5
Barbara Rodrigues Nobrega da Silva	1691074	ESCRIVAO DE TERCEIRA CLASSE - PRINCESA ISABEL	CGF-6
Gislaine Araujo de Medeiros	1459937	GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUINTA REGIAO	CGF-2
Josefa Rocha de Sousa Lins	964000	ASSESSOR DA QUINTA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-2
Edesio Abrantes de Carvalho	773263	SUPERVISOR FISCAL DA QUINTA GERENCIA REGIONAL	CGF-5
Margônia Maria Abreu Pessoa	1470876	COLETOR ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - SOUSA	CGF-3
José Carlos Moura Rolim	1350013	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DIVIDA ATIVA DE SOUSA	CGF-6
Tatiana Patricia Cartaxo Dos Santos	1324187	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - SOUSA	CGF-5
Adauto Martins Neto	1325086	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DIVIDA ATIVA DA COLETORIA DE CAJAZEIRAS	CGF-6
Maria Eneide de Oliveira Meireles	1359223	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - CAJAZEIRAS	CGF-5
Maria Gorete Ferreira Nobre Cavalcante	1249681	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - CATOLE DO ROCHA	CGF-5
Paulo Roberto de Oliveira Santos	992411	ESCRIVAO DE TERCEIRA CLASSE - SAO BENTO	CGF-6
Maria do Socorro Sousa Dantas Pimentel	997307	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - POMBAL	CGF-6
Anivaldo Mendes de Azevedo Filho	1474367	GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA SEGUNDA REGIAO	CGF-2



Newton Massa Montenegro Neto	1560018	ASSESSOR DA SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-2
Andre Luis Lobo Filgueiras	1585169	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Pedro Leopoldo Alcantra de Lima E Moura	158.529-1	COLETOR ESTADUAL DE TERCEIRA CLASSE - CUITE	CGF-5
Domingos Savio Barros de Melo	147.912-1	COLETOR ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - GUARABIRA	CGF-3
Edinaldo Martins de Oliveira	1067176	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - GUARABIRA	CGF-5
Fernando Antônio Viana Suassuna	945552	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO E DIVIDA ATIVA DA COLETORIA DE GUARABIRA	CGF-6
Jose Alberto Maia Porpino	1024078	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - BELEM	CGF-6
Adriana Ferreira de Freitas	1475584	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - SOLANEA	CGF-6
Gisele de Avila Soares Marques	1585550	COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - BELEM	CGF-4
Rivanildo Soares Teixeira	1275046	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - ARARUNA	CGF-6
Rosa Maria do Nascimento Coura	1658361	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - PICUI	CGF-6
Paulo Sergio Silva Chaves	098.202-4	COLETOR ESTADUAL DE TERCEIRA CLASSE - AREIA	CGF-5
Jose Luciano Ferreira	799190	ESCRIVAO DE TERCEIRA CLASSE - AREIA	CGF-6
Francisco Cirilo Nunes	1595202	GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Rosângela Maria Pinheiro de Araújo	1125222	ASSESSOR DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-2
Carlos Sergio de Lucena	983748	SUPERVISOR FISCAL DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Luiza Marilac Guazzi	1459635	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Domingos Savio da Rocha	1473590	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Manoel Pires de Medeiros Xandoca	758426	SUPERVISOR FISCAL DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Simplicio Vieira do Nascimento Júnior	1474863	SUPERVISOR FISCAL DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Iran Vasconcelos	1477528	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Maria do Socorro Dantas	994901	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Sildete da Silva Tho	1376055	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Laudicea Carmem Paiva do Amaral	753246	CHEFE DO NUCLEO DA DIVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Maria de Fatima Batista de Sena	1330187	CHEFE DO NUCLEO DE ADMINISTRACAO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Jose Maria de Souza Mendes	1479288	SUPERVISOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-6
Augusto Sergio Leite Nóbrega	1096168	CHEFE DO NUCLEO DE ARRECADACAO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4

Amaury Mota Carneiro	1008013	CHEFE DO NUCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMACOES DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Cosma Santiago Ferreira de Lacerda	893307	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Patricia Gaudencio Baptista	1477692	CHEFE DO POSTO FISCAL DO DETRAN-JOÃO PESSOA	CGF-6
Vanilda Gurgel de Almeida Melo	812901	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - ALHANDRA	CGF-5
Josinete Avelino Guimarães	810142	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - CABEDELO	CGF-5
Alderri Oliveira Dos Santos	1691554	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - MAMANGUAPE	CGF-5
Eugenio Pacelli Santiago de Alencar	944947	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - ITABAIANA	CGF-5
Sergilandia Silva Azevedo	1554191	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - SANTA RITA	CGF-5
Valdenilde Capristano da Nobrega	1529269	ASSESSOR DA GERENCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO	CGF-5
Guilherme Marconi Leite Matos	777439	GERENTE OPERACIONAL DE INTERPRETACAO E ORIENTACAO TRIBUTARIA	CGF-2
Leonardo Rodrigues Viana de Lima	1477498	GERENTE OPERACIONAL DE RELACIONAMENTO COM CONTRIBUINTES - PLANTAO FISCAL	CGF-2
Abilio de Medeiros Rodrigues	1459643	GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-1
Maria da Conceicao Rodrigues Vieira	989169	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Edna Maria de Medeiros Nunes	1354523	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Maria Eliza Pinto Neta Barros	1400720	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Kellen Cristina Alves de Oliveira	1792806	ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Rossana Leite Marsicano	1454714	GERENTE OPERACIONAL DE ARRECADACAO	CGF-2
Antonio Marcos Luiz Nobre	793353	CHEFE DO NUCLEO DE PROGRAMACAO DA ARRECADACAO	CGF-3
Enilton Varjao Esteves	1477285	CHEFE DO NUCLEO DE ANALISE E CONTROLE DA ARRECADACAO	CGF-3
Orlando Brindeiro de Amorim	813711	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E COBRANCA DO CREDITO TRIBUTARIO	CGF-3
Tiberio Romulo Medeiros Batinga	1457888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Tatiana Nogueira do Rego Monteiro Menezes	1459376	GERENTE OPERACIONAL DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS	CGF-2
Joao Batista Feitosa Dos Santos	739774	REVISOR CADASTRAL	CAT-3
Maria do Socorro Cabral de Almeida Sa	893277	REVISOR CADASTRAL	CAT-3
Marcelo Silva Dos Santos	1520237	REVISOR CADASTRAL	CAT-3
Claud Jean Claudino de Pontes	982539	REVISOR CADASTRAL	CAT-3
Rogeria Batista da Silva Dionisio	1599054	REVISOR CADASTRAL	CAT-3
Adriano Fabio Querino de Brito	1465236	ASSESSOR DA GERENCIA OPERACIONAL DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS	CGF-6
Lindemberg Roberto de Lima	157.690-9	COORDENADOR DO SIMPLES NACIONAL	CSE-5
Onaldo Jorge Veloso	764744	CHEFE DO NUCLEO DE MANUTENCAO CADASTRAL	CGF-3



Romonilton Ferreira de Lima	161.160-7	CHEFE DO NUCLEO DE DECLARAÇÕES	CGF-3
Fabio Roberto Silva Melo	1585118	CHEFE DO NUCLEO DE ANALISE E PLANEJAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS	CGF-3
Ronaldo Bezerra Sereno	1455001	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA E COMERCIO EXTERIOR	CGF-2
Eneide Gondim Cesar	1479474	ASSESSOR DA GERENCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA E COMERCIO EXTERIOR	CGF-6
Adriana Caldas de Macedo	1459341	SUPERVISOR DE ANALISE E CONTROLE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	CGF-3
Glauco Menezes Borges	1477293	SUPERVISOR DE ANALISE E CONTROLE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	CGF-3
Debora Maria Cavalcante Fernandes	1459384	SUPERVISOR DE CONTROLE DO COMERCIO EXTERIOR	CGF-3
Alexandre Medeiros Gambarra de Barros Moreira	1479377	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	CGF-3
Francisco Petronio de Oliveira Rolim	1479024	GERENTE OPERACIONAL DO ITCD	CGF-4
Enrico Duarte Mororo	161.165-8	COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - ARARUNA	CGF-4
Walkirio Simões Nobre	1803581	ESCRIVAO DE TERCEIRA CLASSE - CUITE	CGF-6
Arnon Cavalcante Diniz	1473760	GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA TERCEIRA REGIAO	CGF-2
Marta Luzia de Albuquerque Rangel	981915	ASSESSOR DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-2
Aluisio Vital Policarpo de Sousa	924491	SUPERVISOR FISCAL DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Agenor Pessoa de Azevedo Filho	1468791	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Claudio de Oliveira Leoncio Pinheiro	1477480	SUBGERENTE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Juvenal de Souza Neto	610178	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-3
Giovanni Queiroga Duarte	743691	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Gilmaisa Silva Dantas de Lima	994928	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Tania Maria da Rocha Batinga	1270958	CHEFE DO NUCLEO DE ADMINISTRACAO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Maria Auxiliadora Vilar de Queiroz	1525719	CHEFE DO NUCLEO DE ARRECADACAO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Maria Tereza Rufino Xavier	971995	CHEFE DO NUCLEO DA DIVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Maria de Fatima Badu de Sousa	687961	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4
Roberto Tadeu de Oliveira Gurjão	1479202	CHEFE DO POSTO FISCAL DO DETRAN-CAMPINA GRANDE	CGF-6
Sineide Bandeira Trigueiro	779300	CHEFE DO NUCLEO DE CADASTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMACOES DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CGF-4

Marcia Cristina Dos Santos Vasconcelos	1383922	ESCRIVAO DE PRIMEIRA CLASSE - MONTEIRO	CGF-5
Janeide Guedes Pereira	1336720	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - ESPERANCA	CGF-6
Edna de Brito Guimarães	908860	ESCRIVAO DE SEGUNDA CLASSE - QUEIMADAS	CGF-6
Francisco de Assis Oliveira	998443	COLETOR ESTADUAL DE TERCEIRA CLASSE - JUAZEIRINHO	CGF-5
Maria da Silva Araujo	1387944	ESCRIVAO DE TERCEIRA CLASSE - JUAZEIRINHO	CGF-6
Mario Teles de Mendonça	1468898	COLETOR ESTADUAL DE TERCEIRA CLASSE - AROEIRAS	CGF-4
Marcos Vieira Lima	1454544	SUPERVISOR FISCAL DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CAT-3
Marcos Wilson Monteiro do Rego	1249746	ESCRIVAO DE TERCEIRA CLASSE - AROEIRAS	CGF-6
João Batista Neto	1653954	ASSESSOR PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7

Ato Governamental nº 2.267
João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Carlos Alberto Batista da Silva	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Odissea Pereira Leite	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Isabela Wanderley Barbosa Araujo	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Isley Demetrio Farias Gadelha	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Thaísa Furtado Fernandes da Nobrega	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Francisco Alekson Alves	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Geraldo Leite da Silva	ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA	CAD-7
Fernando Pires Marinho Junior	ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA	CAD-7
Maria de Jesus Figueiredo da Silva	ASSESSOR DA ASSESSORIA TECNICA TRIBUTÁRIA	CAT-3
Conceição Rosângela Andrade de Almeida	ASSESSOR DA ASSESSORIA TECNICA DE INTELIGENCIA FISCAL	CAT-3
Danielle Vieira da Silva	SUBGERENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATORIOS DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Analu Pereira de Moura Zifino	CHEFE DO NUCLEO DE PREPARAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATORIO DA SUBGERENCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATORIOS DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Juliana da Silva Soares	CHEFE DO NUCLEO DE PESQUISA DE PREÇO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DA SUBGERENCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATORIOS DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Jose Candido Cavalcanti	SUBGERENTE DE CONTRATOS DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2



Zelice Pereira de Morais Junior	SUBGERENTE DE SUPORTE LOGISTICO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Harrison Araujo Chianca	CHEFE DE NUCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SUBGERENCIA DE SUPORTE LOGISTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
José Wilson Moreira da Silva	CHEFE DE NUCLEO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA SUBGERENCIA DE SUPORTE LOGISTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo	CHEFE DO NUCLEO DE PROJETOS ESTRUTURANTES DA SUBGERENCIA DE SUPORTE LOGISTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Francisco de Assis Pessoa Martins	SUBGERENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, E ARQUIVO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
João Batista Neto	CHEFE DO NUCLEO DE SUPRIMENTO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E ARQUIVO DA SUBGERENCIA DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
João Gonçalves Marinho	CHEFE DO NUCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS DA SUBGERENCIA DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, E ARQUIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Daesy Galdino da Costa Torquato	SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Flavia Conceição Oliveira Ventura	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE DE PESSOAL DA SUBGERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Moravia Cristina Santos Sousa	CHEFE DO NUCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DE PESSOAL DA SUBGERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Olinol Fernando Feitosa	SUBGERENTE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA DA GERENCIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Luciana de Fatima Fernandes Gois	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO FINANCEIRO DA SUBGERENCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Antoniél Alves de Luna	SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Ivone Gomes da Silva	CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS DA SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Raissa Marques Timoteo Costa	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ANÁLISE CONTÁBIL DA SUBGERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-3
Fatima Regina Bastos Santana Araujo da Cunha	COORDENADOR DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - FADAT	CAT-3
Marcio Vinicius de Farias Maribondo	SUBGERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Marcelo Ricardo Camara da Silva	SUBGERENTE DE SUPORTE DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Jose de Alexandre Andrade da Silva	SUBGERENTE DE ARQUITETURA DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Jose Flavio Dias da Costa	SUBGERENTE DE OPERAÇÕES DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Joao Bosco Germano Junior	SUBGERENTE TÉCNICO DA SEGURANÇA DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Morgana Teixeira de Barros Pereira	SUBGERENTE TÉCNICO DE GOVERNANÇA DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Cristiano Kengi Nagahama	SUBGERENTE DA CENTRAL DE SERVIÇOS DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Gustavo Adolfo Cascudo Rodrigues	SUBGERENTE DE SISTEMAS PARA INTERNET DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-2
Ramiro Antonio Alves Araujo	ASSESSOR TÉCNICO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS	CAT-3
Clodoaldo Silva Araujo	ASSESSOR DA CORREGEDORIA FISCAL	CAT-3

Marx Fernandes Gusmao	GERENTE EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-1
Andre Henrique de Arruda Luna	GERENTE OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
Dalva Maria de Andrade	SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO	CGF-4
Íraneide de Fatima Maranhão Sarmento	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
Marcia Henriques Souto Montenegro	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
Edna Maria Santos Soares	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
João Lúcio da Silva Filho	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
Alvaro Marques Galvão Neto	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
Luis Gomes Frade	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
Miguel Fernandes Lisboa Neto	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
Humberto Xavier de Fraça	SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	CGF-4
Evandro Maciel Monteiro Filho	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CGF-4
Fabio Santos Oliveira	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CGF-4
Lucidalva Amaral Monteiro de Almeida	SUPERVISOR DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CGF-4
Filipe Lauritzen de Queiroz	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CGF-4
Neilton Apolinario Guedes	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CGF-4
Blair Bittencourt Junior	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - ITABAIANA	CGF-5
Gustavo Hideyuki Ono Garcia	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - MAMANGUAPE	CGF-5
Rilmar Barros Fernandes	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - MONTEIRO	CGF-5
Luis Carlos Santos	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - SANTA LUZIA	CGF-5
Luiz Claudio Vasconcelos Ribeiro	ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAD-7
Jose Lanhas Schmid	GERENTE OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
Adriana Barros Silva	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTES	CGF-4
Helena Bezerra de Medeiros	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTES	CGF-4
Marco Aurelio Fonseca de Oliveira	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRIBUINTES	CGF-4
Manoel Paulino da Silva Neto	GERENTE REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-2
Maria Das Dores Souto Fernandes	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2



Luzinete Silva Marinho de Figueiredo	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Petterson Jose Dos Santos Dantas	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Elvis Francelino Pereira da Silva	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
João Carlos Lucena de Medeiros	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Eliene Meira de Vasconcelos	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUARTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Francinete Andrade Carreiro Pereira	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - SANTA LUZIA	CGF-5
Antonio Sandro Leite Oliveira	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - ITAPORANGA	CGF-6
Victor Felipe Dos Santos	COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - PRINCESA ISABEL	CGF-4
Barbara Rodrigues Nobrega da Silva	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - PRINCESA ISABEL	CGF-6
Gislaine Araujo de Medeiros	GERENTE REGIONAL DA QUINTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-2
Josefa Rocha de Sousa Lins	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUINTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2
Edesio Abrantes de Carvalho	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUINTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Margônia Maria Abreu Pessoa	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUINTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
José Carlos Moura Rolim	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUINTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Tatiana Patricio Cartaxo Dos Santos	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA QUINTA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Adauto Martins Neto	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CAJAZEIRAS	CGF-5
Maria Enieide de Oliveira Meireles	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CAJAZEIRAS	CGF-5
Maria Gorete Ferreira Nobre Cavalcante	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CATOLÉ DO ROCHA	CGF-5
Paulo Roberto de Oliveira Santos	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CATOLÉ DO ROCHA	CGF-5
Maria do Socorro Sousa Dantas Pimentel	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - POMBAL	CGF-6
Anivaldo Mendes de Azevedo Filho	GERENTE REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-2
Newton Massa Montenegro Neto	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2
Andre Luis Lobo Filgueiras	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA GERÊNCIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Jose Mizael de Sousa	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA GERÊNCIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Domingos Savio Barros de Melo	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3

Edinaldo Martins de Oliveira	CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Jose Alberto Maia Porpino	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Fernando Antônio Viana Suassuna	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA SEGUNDA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Adriana Ferreira de Freitas	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - SOLÂNEA	CGF-6
Gisele de Avila Soares Marques	COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - ARARUNA	CGF-4
Rivanildo Soares Teixeira	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - ARARUNA	CGF-6
Rosa Maria do Nascimento Coura	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - PICUI	CGF-6
Paulo Sergio Silva Chaves	COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - AREIA	CGF-4
Jose Luciano Ferreira	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - AREIA	CGF-6
Francisco Cirilo Nunes	GERENTE REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-2
Rosângela Maria Pinheiro de Araujo	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2
Carlos Sergio de Lucena	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2
Luiza Marilac Guazzi	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Domingos Savio da Rocha	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Manoel Pires de Medeiros Xandoca	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - ALHANDRA	CGF-5
Simplicio Vieira do Nascimento Júnior	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CABELO	CGF-5
Iran Vasconcelos	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Maria do Socorro Dantas	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-3
Sildete da Silva Tho	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-3
Laudicea Carmem Paiva do Amaral	CHEFE DO NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Maria de Fatima Batista de Sena	CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Jose Maria de Souza Mendes	CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Augusto Sergio Leite Nóbrega	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Amaury Mota Carneiro	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Cosma Santiago Ferreira de Lacerda	CHEFE DO NÚCLEO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4



Patricia Gaudencio Baptista	CHEFE DO NÚCLEO DO IPVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Vanilda Gurgel de Almeida Melo	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - ALHANDRA	CGF-5
Josinete Avelino Guimarães	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - CABEDELO	CGF-5
Alderli Oliveira Dos Santos	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - MAMANGUAPE	CGF-5
Eugenio Pacelli Santiago de Alencar	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - ITABAIANA	CGF-5
Sergilândia Silva Azevedo	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - SANTA RITA	CGF-5
Valdenilde Capristano da Nobrega	ASSESSOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO	CAD-7
Guilherme Marconi Leite Matos	GERENTE OPERACIONAL DE INTERPRETAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO	CGF-2
Leonardo Rodrigues Viana de Lima	GERENTE OPERACIONAL DE RELACIONAMENTO COM CONTRIBUINTES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO	CGF-2
Abilio de Medeiros Rodrigues	GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGI-1
Maria da Conceicao Rodrigues Vieira	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Edna Maria de Medeiros Nunes	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Maria Eliza Pinto Neta Barros	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Kellen Cristina Alves de Oliveira	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-1
Rossana Leite Marsicano	GERENTE OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E DE INFORMAÇÕES FISCAIS	CGF-2
Antonio Marcos Luiz Nobre	CHEFE DO NÚCLEO OPERACIONAL DO IPVA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	CGF-3
Enilton Varjao Esteves	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	CGF-3
Orlando Brindeiro de Amorim	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	CGF-3
Tiberio Romulo Medeiros Batinga	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPVA E ITCD DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	CGF-3
Tatiana Nogueira do Rego Monteiro Menezes	GERENTE OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E DE INFORMAÇÕES FISCAIS	CGF-2
Joao Batista Feitosa Dos Santos	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO CADASTRAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CAT-3
Maria do Socorro Cabral de Almeida Sa	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO CADASTRAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CAT-3
Marcelo Silva Dos Santos	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO CADASTRAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CAT-3
Claud Jean Claudino de Pontes	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO CADASTRAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CAT-3
Rogeria Batista da Silva Dionisio	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO CADASTRAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CAT-3
Adriano Fabio Querino de Brito	CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CGF-3
Lindemberg Roberto de Lima	CHEFE DO NÚCLEO DO SIMPLES NACIONAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CGF-3

Onaldo Jorge Veloso	CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO CADASTRAL DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CGF-3
Romonilton Ferreira de Lima	CHEFE DO NÚCLEO DE DECLARAÇÕES DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CGF-3
Fabio Roberto Silva Melo	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CGF-3
Ronaldo Bezerra Sereno	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
Eneide Gondim Cesar	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Adriana Caldas de Macedo	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	CGF-4
Glauco Menezes Borges	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	CGF-4
Debora Maria Cavalcante Fernandes	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	CGF-4
Alexandre Medeiros Gambarra de Barros Moreira	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	CGF-4
Francisco Petronio de Oliveira Rolim	GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CGF-2
Marcos Antonio Gouvea de Moraes	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CGF-4
Gilberto Junior Bezerra Rolim	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CGF-4
Arnon Cavalcante Diniz	GERENTE REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-2
Marta Luzia de Albuquerque Rangel	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2
Aluisio Vital Policarpo de Sousa	ASSESSOR DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-2
Agenor Pessoa de Azevedo Filho	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Claudio de Oliveira Leoncio Pinheiro	SUBGERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Juvenal de Souza Neto	SUBGERENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-3
Giovanni Queiroga Duarte	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-3
Gilmalisa Silva Dantas de Lima	ASSESSOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CAT-3
Tania Maria da Rocha Batinga	CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Maria Auxiliadora Vilar de Queiroz	CHEFE DO NÚCLEO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Maria Tereza Rufino Xavier	CHEFE DO NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Maria de Fatima Badu de Sousa	CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4

Roberto Tadeu de Oliveira Gurjão	CHEFE DO NÚCLEO DO IPVA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Mario Teles de Mendonça	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA DA RECEBEDORIA DE RENDAS DA GERÊNCIA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	CGF-4
Marcia Cristina Dos Santos Vasconcelos	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA E PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA COLETORIA ESTADUAL DE PRIMEIRA CLASSE - MONTEIRO	CGF-5
Janeide Guedes Pereira	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - ESPERANÇA	CGF-6
Edna de Brito Guimarães	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - QUEIMADAS	CGF-6
Francisco de Assis Oliveira	COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - JUAZEIRINHO	CGF-4
Maria do Carmo Fernandes	CHEFE DO NÚCLEO DE COBRANÇA, PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DA COLETORIA ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - JUAZEIRINHO	CGF-6
Francisca Sandra de Souza Crispim	SUPERVISOR DE PROJETOS FISCAIS DA FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO	CGF-4
Marcos Vieira Lima	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CGF-4
Francisco Marcondes Sales Diniz	JULGADOR FISCAL	CSE-3
Wilton Camelo Junior	JULGADOR FISCAL	CSE-3
Jorge Alves da Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4

Ato Governamental nº 2.268**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PRISCILA KATE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 180.347-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.269**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008,

R E S O L V E nomear **KENYA CRISTIANE NICOLAU DE SOUZA PRAZIN** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT-2, da Escola de Administração Tributária – ESAT, vinculado à Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.270**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUZIA CRISPIM SOARES**, matrícula nº 149.468-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Sexta Gerencia Regional de Saude, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.271**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JAQUELINE BARRETO DE OLIVEIRA NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.272**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **HERMOGENES ALBUQUERQUE FEITOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital de Princesa Isabel, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.273**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **KEYLA DE MEDEIROS MONTENEGRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Sexta Gerencia Regional de Saude, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.274**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DALVA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 173.525-0, do cargo em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Alice Almeida, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.275**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANA PAULA GOMES PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Alice Almeida, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.276**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NEUMARION GOMES DE LIRA FILHO**, matrícula nº 152.263-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.277**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

R E S O L V E nomear **NEUMARION GOMES DE LIRA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado das Finanças.

Ato Governamental nº 2.278**João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BRUNO BEZERRA DE BRITO**, matrícula nº 174.307-4,



do cargo em comissão de Chefe do Almoxtarifado da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espinola, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.279

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALISLANE FERREIRA FORTUNATO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxtarifado da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espinola, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.280

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SORAYA SOARES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF GUSTAVO CAPANEMA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.281

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ILNA CRUZ DE MEIRELES** matrícula nº 183.575-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF FAZENDA SANTA LUZIA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.282

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARQUELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF FAZENDA SANTA LUZIA, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.283

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CELINA CRUZ DE MEIRELES**, matrícula nº 133.408-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE SANTANA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.284

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE SANTANA, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.285

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ DE NAZARÉ DANTAS SOARES**, matrícula nº 181.785-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.286

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GEISYANE LAURINDO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.287

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ISABELA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 180.911-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA MUNGUENGUE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.288

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARINALDA DIAS FLORINDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA MUNGUENGUE, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.289

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GEISYANE LAURINDO DE SOUZA** matrícula nº 157.769-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA COBE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.290

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRA VICENTE NUNES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA COBE, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.291

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA JOSILEIDE PAIVA PESSOA**, matrícula nº 159.037-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF VEREADOR HELANO ALVES PESSOA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.292

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **NAIARA CATIANA LIMA DA ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF VEREADOR HELANO ALVES PESSOA, no Município de Gurinhem, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.293

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **REGINALDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.294

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SILVIA REGINA SIQUEIRA DE SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 132.252-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEM PROF. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.295

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANTONIA ALVES DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEM PROF. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, no Município de Itaporanga, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.296

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ**, matrícula nº 169.431-6, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Ensino Fundamental e Médio de Jovens e Adultos, Símbolo CGF-2, Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.297

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROSINEIDE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 172.501-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM RIACHAO DO POCO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.298

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDREZA SATURNINO DA SILVA**, matrícula nº 141.109-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEF ANTONIO PESSOA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.299

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARLI RODRIGUES GOMES** matrícula nº 175.184-1, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ABREU E LIMA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.300

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

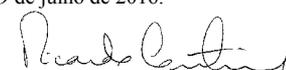
R E S O L V E exonerar, a pedido, **TEREZA VIDAL DA SILVA**, matrícula nº 141.109-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEEFM PROF. OLIVIO PINTO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.301

João Pessoa, 30 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SIMONE ELISANGELA BATISTA**, nomeado para o cargo de Diretor Geral do Hospital de Princesa Isabel, através do AG 1654, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2016.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 372/GS/SEAP/16

Em 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **KATIA MARIA DE ARAÚJO MELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.307-4, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Boqueirão, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 373/GS/SEAP/16

Em 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **LUCY JANE SOARES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.363-3, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Esperança, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO JOÃO BOSCO CARNEIRO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Wagner Brito de Gusmão Dutra
Secretário de Estado

Portaria nº 044/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pelo ASP **EDGARD PINHEIRO FERNANDES**, mat. 70.375-3 e pela Servidora **CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. 67.079-1, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 053/2016, oriundo do Grupo Penitenciário de Operações Especiais – GPOE.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 045/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3 e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 5763/16/VEP – nl, oriundo da Vara de Execuções Penais da Capital.

Publique-se.
Cumpra-se.


João Paulo Ferreira Barros
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 532/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 28/11/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEG	16020842-4	112075-1	AUDILA FERREIRA DOS SANTOS	863	0	0	0
SES	16020943-9	136320-4	CLODOVALDO LEAL DE MENEZES	674	0	0	0
SER	16060083-9	99418-9	INÁCIO MENEZES DA SILVA	1287	0	0	0
SEE	16021282-1	143739-9	INÁCIO MOTA	0	0	0	1041
SES	16021037-2	96242-2	ROBERTO RAMALHO ROSAS	0	174	0	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA Nº da Resenha : 554
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 21/11/2016
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALBA GEAN DE MEDEIROS	633,352-4	PRESTADOR	180	16/11/2016	15/05/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	CLAUDIA CLESSIA CARDOSO MELO	168,021-8	ESTATUTARIO	30	03/11/2016	03/12/2016
SEC.EST.SAUDE	ELZA AUGUSTA DA SILVA	148,574-1	ESTATUTARIO	60	19/11/2016	18/01/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABIO GONCALVES BOTELHO	182,425-2	ESTATUTARIO	30	11/11/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCELINA EMANUELLE DUARTE DA SILVA	632,688-9	PRESTADOR	15	01/11/2016	16/11/2016
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCA RODRIGUES GONCALVES	148,709-4	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017
SEC.EST.SAUDE	GITANA MARTINS GOMES ARANHA	162,421-1	ESTATUTARIO	30	09/11/2016	09/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ADEMOS TAVARES	79,743-0	ESTATUTARIO	30	25/10/2016	24/11/2016
SEC.EST.RECEITA	LEIVALDO CAVALCANTE DE LACERDA LIMA	147,378-6	ESTATUTARIO	30	17/11/2016	17/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA DE ABRANTES SILVA	72,420-3	ESTATUTARIO	30	17/11/2016	17/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE ROCHA ALVES	134,687-3	ESTATUTARIO	20	20/11/2016	10/12/2016
SEC.EST.ADMINISTRACAO	SOLANGE LOPES BRANCO ESPINOLA	109,574-9	ESTATUTARIO	60	03/11/2016	02/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANDA MARIA DA SILVA RAMALHO	93,171-3	ESTATUTARIO	30	16/11/2016	16/12/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	ANNA EMILLIA DE OLIVEIRA MACIEL FREITAS	161,689-7	ESTATUTARIO	30	01/11/2016	01/12/2016
SEC.EST.SAUDE	PAULINA MARIA ALBANO DOS SANTOS	162,258-7	ESTATUTARIO	30	14/11/2016	14/12/2016
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA CONSOLACAO DUARTE	141,528-8	ESTATUTARIO	30	16/11/2016	16/12/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADALTON JOSE ARAUJO DE FRANCA	70,078-9	ESTATUTARIO	90	12/11/2016	10/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALZA HENRIQUE VIEIRA	85,225-2	ESTATUTARIO	30	11/11/2016	11/12/2016
SEC.EST.ADMINISTRACAO	ALBAMIRTE DE AGUIAR	90,250-1	ESTATUTARIO	30	13/11/2016	13/12/2016
SEC.EST.SAUDE	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	148,103-7	ESTATUTARIO	60	30/10/2016	29/12/2016
SEC.EST.SAUDE	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	93,255-8	ESTATUTARIO	60	30/10/2016	29/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	172,245-0	ESTATUTARIO	60	18/11/2016	17/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO GONZAGA FALCAO	179,528-7	ESTATUTARIO	60	18/11/2016	17/01/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	EDUARDO DA SILVA SANTOS	78,551-2	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE MARIA PEREIRA DE ASSIS	89,963-1	ESTATUTARIO	30	16/11/2016	16/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENOZELIA TIBURCIO DA SILVA	141,844-1	ESTATUTARIO	90	19/11/2016	17/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GILZA CRISTINA RAMALHO DE AMORIM	136,142-2	ESTATUTARIO	30	07/11/2016	07/12/2016
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JACIRA REGINA DO NASCIMENTO	109,219-7	ESTATUTARIO	15	08/11/2016	23/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO DE SOUSA LIMA	144,489-1	ESTATUTARIO	60	12/11/2016	11/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA DA SILVA TOMAS	128,748-6	ESTATUTARIO	30	02/11/2016	02/12/2016
SEC.EST.SAUDE	LUZIA DE FATIMA VITORINO DOS SANTOS	149,419-8	ESTATUTARIO	90	17/10/2016	15/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CLAUDINO DE SA	66,437-5	ESTATUTARIO	60	20/11/2016	19/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA GUA GUERRA DE O M CAVALCANTI	91,984-5	ESTATUTARIO	60	19/11/2016	18/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA GALVINCIO	145,228-6	ESTATUTARIO	90	11/11/2016	09/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	132,503-5	ESTATUTARIO	60	20/11/2016	19/01/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	135,877-4	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ROSELLA CARDOSO	85,202-3	ESTATUTARIO	30	14/11/2016	14/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ROSELLA CARDOSO PEREIRA	142,850-8	ESTATUTARIO	30	14/11/2016	14/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142,760-1	ESTATUTARIO	60	20/11/2016	19/01/2017
SEC.EST.SAUDE	OLIVIAN PEREIRA	148,067-7	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULA FRANCINETE DE ARAUJO PEREIRA	141,350-3	ESTATUTARIO	60	10/11/2016	09/01/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA	159,995-0	ESTATUTARIO	30	13/11/2016	13/12/2016
SEC.EST.SAUDE	PAULO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	179,683-6	ESTATUTARIO	90	20/09/2016	19/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO DE FARIAS TAVARES	95,233-8	ESTATUTARIO	60	17/11/2016	16/01/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 555
22/11/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROSEMAIRE SILVA DE OLIVEIRA	648,852-8	PRESTADOR	180	18/11/2016	17/05/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	CAMILA NOBREGA GUEDES	905,580-1	PRESTADOR	15	17/11/2016	02/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIA VANESSA FERNANDES DA SILVA ATAIDE	178,469-2	ESTATUTARIO	15	17/11/2016	02/12/2016
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GENALDO BERTOLDO FERNANDES	91,989-6	ESTATUTARIO	30	08/11/2016	08/12/2016
SEC.EST.RECEITA	JOSE MARQUES FERNANDES	64,880-9	ESTATUTARIO	15	16/11/2016	01/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIENE DA SILVA BESSERA FERREIRA	143,573-6	ESTATUTARIO	60	01/07/2016	30/09/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	112,622-9	ESTATUTARIO	30	03/12/2016	03/12/2016
SEC.EST.ADMINISTRACAO	MARIA AUXILIADORA FIRMINO DA SILVA	89,150-9	ESTATUTARIO	30	21/11/2016	21/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA VIEIRA	137,822-8	ESTATUTARIO	45	17/11/2016	01/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARGARETE PEREIRA DE SOUSA	143,441-1	ESTATUTARIO	60	14/07/2016	12/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	143,971-5	ESTATUTARIO	30	17/11/2016	17/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NORMA LUCAS DE MENDONÇA	642,249-7	PRESTADOR	15	18/11/2016	03/12/2016
SEC.EST.SAUDE	PRISCILA AMORIM GOMES DOS SANTOS	162,902-8	ESTATUTARIO	30	17/11/2016	17/12/2016
SEC.EST.RECEITA	WILSON DE OLIVEIRA FILHO	146,381-1	ESTATUTARIO	60	01/11/2016	31/12/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ANA CAROLINA BEZERRA DA SILVA LIMA	179,178-8	ESTATUTARIO	10	16/11/2016	26/11/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ELDA FERREIRA DE OLIVEIRA	161,578-5	ESTATUTARIO	60	20/11/2016	19/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVALDO MIRANDA DE ARAUJO	172,718-4	ESTATUTARIO	60	19/11/2016	18/01/2017
SEC.EST.SAUDE	HARRISON PORTO VIANA FILHO	96,898-6	ESTATUTARIO	90	19/11/2016	17/02/2017
SEC.EST.RECEITA	HUGO ALEXANDRE ESPINOLA MANGUEIRA	157,668-5	ESTATUTARIO	60	22/11/2016	21/01/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOAO BOSCO MASCARENHAS LEDO	163,987-1	ESTATUTARIO	60	24/10/2016	23/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE WAMBERTO CABRAL DOS SANTOS	128,680-4	ESTATUTARIO	60	05/11/2016	04/01/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE A CORDEIRO	138,139-3	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017
SEC.EST.SAUDE	MARIA HELENA JUSTINO DO NASCIMENTO SILVA	168,074-9	ESTATUTARIO	15	19/11/2016	04/12/2016
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NATANIEL CASADO DA SILVA	72,084-4	ESTATUTARIO	60	13/11/2016	12/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NATANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	118,886-1	ESTATUTARIO	90	22/11/2016	20/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO DA CUNHA VIANA	92,771-6	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	RENILTON LUCENA DA SILVA	77,785-4	ESTATUTARIO	90	19/11/2016	17/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RISOLETA SUCUPIRA DA COSTA	94,647-8	ESTATUTARIO	60	21/11/2016	20/01/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ROSETE COELHO BARBOSA	87,200-8	ESTATUTARIO	15	16/11/2016	01/12/2016
SEC.EST.RECEITA	UBANEIDE ANGELA SOUZA DE CARVALHO	89,322-6	ESTATUTARIO	90	21/11/2016	19/02/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 556
23/11/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	632,558-1	PRESTADOR	180	16/11/2016	15/05/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO MOREIRA	181,999-2	ESTATUTARIO	180	10/11/2016	09/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA MEDEIROS DA SILVA	600,575-6	PRESTADOR	180	01/11/2016	30/04/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEXANDRE JOSE RAMOS DE FARIAS	145,048-4	ESTATUTARIO	60	11/11/2016	10/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANITA ALVES DA SILVA	66,780-3	ESTATUTARIO	30	17/11/2016	17/12/2016
SEC.EST.RECEITA	ANTONIO CARLOS REZENDE VERAS	146,363-2	ESTATUTARIO	12	12/11/2016	24/11/2016
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANTONIO PAIANS BRASILEIRO	92,023-1	ESTATUTARIO	90	13/11/2016	11/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CIBELE MEDEIROS DE CARVALHO	163,794-1	ESTATUTARIO	15	17/11/2016	02/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	172,474-6	ESTATUTARIO	30	10/11/2016	10/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNALVA RODRIGUES DE SOUZA	83,178-7	ESTATUTARIO	90	20/11/2016	18/02/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GENIVAL CALDAS CABRAL	134,508-5	ESTATUTARIO	30	22/11/2016	22/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GILMA DARCI BATISTA BRITO	83,710-5	ESTATUTARIO	15	09/11/2016	24/11/2016
SEC.EST.SAUDE	GISEUDO DOS SANTOS	162,709-1	ESTATUTARIO	30	31/10/2016	30/11/2016
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELDER FERNANDES DE ARAUJO	181,929-1	ESTATUTARIO	15	03/11/2016	18/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE EVANDRO DE LIMA	98,890-1	ESTATUTARIO	60	30/10/2016	29/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE QUINTANS DE SALES	143,085-8	ESTATUTARIO	30	18/11/2016	18/12/2016
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA BELO DA SILVA	161,926-8	ESTATUTARIO	10	17/11/2016	27/11/2016
SEC.EST.SAUDE	JOSELLIA MACHADO	162,585-3	ESTATUTARIO	30	15/11/2016	15/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KATIA RIBEIRO DA SILVA CAMPOS	177,163-9	ESTATUTARIO	60	14/11/2016	13/01/2017
SEC.EST.SAUDE	LICIA TRIQUEIRO LUCENA	149,373-6	ESTATUTARIO	30	2	

SEC. ESTAD. PENITENCIARIA	SEBASTIAO DA SILVA AMARAL	92.077-1	ESTATUTARIO	90	13/11/2016	11/02/2017
SEC. EST. ADMINISTRACAO	SOLANGE CASTANHOLA LIRA MOURA	93.442-9	ESTATUTARIO	60	23/11/2016	22/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA ALVES DE LUNA	163.632-4	ESTATUTARIO	30	14/11/2016	14/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VIRGINIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	130.788-6	ESTATUTARIO	90	13/11/2016	11/02/2017

RESENHA Nº 558/2016

EXPEDIENTE DODIA 29/11/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de Desavervação de Tempo de Serviço da servidora abaixo relacionada:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEAD	JESUALDA MARIA APOLINARIO	096.241-4	16.021.948-5	CONVERSÃO DE FERIAS	88/89, 89/90, 90/91, 91/92, 92/93, 93/94, 94/95 E 95/96	480

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 185

João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar RICÁCIO LIMA DA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 186

João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 191/DS

João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MARQUES, do cargo em comissão de Chefe da 12ª CIRETRAN, localizada no município de Sousa-PB, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba - CETRAN - PB, dentro da competência que lhe confere o Art. 14, incisos I, VIII e IX do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, confere ao município de

ITAPORANGA/PB

O presente certificado, por estar de acordo com o previsto na Resolução nº 560, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 001/2012 deste CETRAN/PB, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no Art. 24 e incisos da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

Claudio Coelho Lima
Presidente do CETRAN/PB

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.1162/2016

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLV E designar a servidora GISELDA FREIRE DINIZ, CPF n.125.521.194-68, Matrícula n. 153.735-1, como gestora do Contrato de n.093/2016, firmado com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - IBRADHES, no processo administrativo n.0002461-4/2016, que tramita nesta Secretaria.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0850/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, o(a) professor(a), JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO CRUZ, matrícula n.º. 6.25312-6 do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE para o(a) Departamento de Ciências Contábeis - CCSA - Campus I, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o processo nº 08.303/2014, em virtude de problemas de saúde, com fundamento no que dispõe o art. 34, III, b, da Lei Complementar nº 58/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0885/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.700/2008,

RESOLVE:

Promover o(a) servidor(a) abaixo relacionado à classificação indicada, para o último nível da classe, por ingressar em processo de aposentadoria, nos termos do que disciplina o art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.660/2016.

Processo	Matricula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
09.291/2016	1.20128-0	Walber Santiago Colaço	PME-A-DE	PME-D-DE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de novembro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0886/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que determina a lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; CONSIDERANDO o resultado da avaliação do estágio probatório realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor, abaixo relacionado, considerado apto para exercer a função para o qual foi nomeado e empossado, de acordo com o processo nº 10.160/2016.

Matricula	Nome	Função
1.03491-6	Maria Vanderlândia Freitas Sampaio	Assistente Administrativo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de novembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0291/2016

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Assunto
CH	07.327/2016	3.00695-6	Maria Jose de Paula Guedes Almeida	Retroativo referente à ascensão funcional

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de novembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 0047/2016

João Pessoa, 23 de novembro de 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ÂNGELA CRISTINA PIMENTA DE MORAIS, para o cargo de Coordenadora de Atendimento ao Portador de Deficiência Visual - CODAVI, símbolo DAA-202 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS/218/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, GEDEÃO PEDROSA E SILVA, matrícula nº 750.278-8, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo de Chefe da Seção de Topografia, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/219/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, ADA DINIZ PEDROSA MEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Topografia desta Autarquia, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/220/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, RITA DE CASSIA RAMOS SILVA, matrícula nº 760.040-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Processamento de Dados, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/221/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA TÉRCIA MUNIZ DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Processamento de Dados desta Autarquia, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/222/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR, HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA, matrícula nº 770.227-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Diretora Superintendente desta Autarquia, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/223/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, HUGO ARCOVERDE TEIXEIRA, matrícula nº 770.227-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Gerência Regional de Patos desta Autarquia, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/224/16

Em, 24 de novembro 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, ISABELLE RIBEIRO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Diretora Superintendente desta Autarquia, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 225/2016

João Pessoa, 25 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TA-**

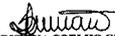
DEU DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO MIRANDA, EM JOÃO PESSOA**, objeto do Contrato PJU nº 65/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente à Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO MIRANDA, EM JOÃO PESSOA**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 714/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E exonerar **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA** do cargo de provimento em comissão de Corregedor Auxiliar da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 719/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE FÁTIMA MARQUES** do cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CGF-1.

Publique-se.

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

ATA DA SESSÃO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO ATO DELIBERATIVO Nº 002/ 2016 – CSDP

Aos 25 dias do mês de novembro de 2016, na sala do Defensor Público Geral, na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situado na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 – Tambiá – João Pessoa/PB., reuniram-se, em sessão extraordinária de votação e apuração da eleição para o cargo de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, **biênio 2016/2018**, regulamentada pela resolução nº 033, 14 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública (DOE de 23/09/2016), os Membros da COMISSÃO ELEITORAL instituída pelo Ato Deliberativo nº 002/2016-DPPB/CS (DOE de 30/09/2016), os Defensores Públicos: Argemiro Queiroz de Figueiredo, matrícula nº 87.034-0, Gilberto Magalhães da Silva, matrícula nº 76.272-5 e Diana Rangel Piccoli, matrícula nº 99.926-1, nassuas respectivas funções estabelecidas no ato designatório. Os trabalhos foram iniciados com abertura da URNA indevassável e inviolável na presença dos Defensores Públicos DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, VIRGULINO MEDEIROS NETO e JOSÉ DE PAULA REGO, exatamente às 08 horas, demonstrando aos presentes o seu espaço interior, totalmente vazio de conteúdo, após o que fora devidamente lacrada, também na presença dos presentes, com fechamento de cadeado e lacre apropriado, passando a se iniciar os trabalhos de conferência dos Defensores Públicos que se apresentaram aptos a votar, colhendo-se as respectivas assinaturas na lista de presença, e entregando-se as cédulas de votação devidamente rubricadas no verso por todos os membros da Comissão Eleitoral, constando os nomes dos candidatos listados na Resolução nº 002/2016-CE, de 10 de novembro de 2016 (DOE de 18/11/2016), a saber: Maria Madalena Abrantes Silva, matrícula nº 94.800-4, Sylvio Pelico Porto Filho, matrícula nº 76.068-4, Otávio Gomes de Araújo, matrícula nº 105.835-5, Ricardo José Costa Souza Barros, matrícula nº 96.232-5, Sônia Maria Carvalho de Souza, matrícula nº 91.073-2, e Enriquimar Dutra da Silva, matrícula nº 88.137-6. Não verificada nenhuma ocorrência durante todo o período de votação, declaram como encerrada a citada fase, abrindo-se em seguida os lacres e cadeado da URNA, onde as cédulas foram depositadas, na presença de vários Defensores Públicos votantes, e dos candidatos, passando a se iniciar a contagem dos votos, igualmente na presença de votantes e candidatos ou seus prepostos, que a tudo assistiram sem qualquer manifestação a merecer registro. Após finda a contagem dos votos, os membros da Comissão Eleitoral declaram e dão fé do resultado da apuração:

VOTOS	CANDIDATOS
149	Maria Madalena Abrantes Silva
140	Otávio Gomes de Araújo

109	Ricardo José Costa Souza Barros
99	Sylvio Pelico Porto Filho
52	Enriqueimar Dutra da Silva
10	Sônia Maria Carvalho de Souza

Após o término da apuração, chegou-se ao seguinte resultado:

TOTAL DE VOTOS	219
VOTOS NULOS	02
VOTOS EM BRANCO	00
VOTOS VÁLIDOS	217

Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudesse comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha e proclamou o resultado final do pleito, nos termos do que determina o art. 11, da Resolução nº 033/2016-CSDP, ficando a lista triplíce formada pelos seguintes candidatos:

1º) Maria Madalena Abrantes Silva

2º) Otávio Gomes de Araújo

3º) Ricardo José Costa Souza Barros

Sem outras ocorrências adicionais, foi a ata lavrada por mim, Gilberto Magalhães da Silva, na condição de membro, que funcionou nesta sessão como secretário, sendo a mesma lida e assinada com o acordo dos demais membros da Comissão Eleitoral, franqueando-se aos candidatos, ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, ao Corregedor-Geral, ou seu substituto legal, e ao Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, tal como prescreve o art. 10, da Resolução nº 033/2016-CSDP, o direito de apor suas respectivas assinaturas, sendo impressa em três vias, sendo uma para compor o processo administrativo nº 3449/2016-8, uma para se fazer anexar ao expediente de encaminhamento ao Governador do Estado da Paraíba, exarado pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública, e a outra para registro arquivamento na Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública, sendo de tudo lido e achado conforme.


ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
Matrícula nº 87.034-0
PRESIDENTE


GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA
Matrícula nº 76.272-5
1º Secretário-MEMBRO

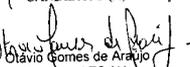

DIANA RANGEL PICCOLI
Matrícula nº 99.926-1
2º Secretário-MEMBRO

Enriqueimar Dutra da Silva
CANDIDATO (A)

Ricardo José Costa Souza Barros
CANDIDATO (A)


Maria Madalena Abrantes Silva
CANDIDATO (A)

Sônia Maria Carvalho de Souza
CANDIDATO (A)


Otávio Gomes de Araújo
CANDIDATO (A)

Sylvio Pelico Porto Filho
CANDIDATO (A)

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da portaria nº 760 datada de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a ex servidora **Mércia Maria Dias**, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0019497-3/2016 – Apenso: 0014131-1/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 29 de Novembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais,

regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentarem Justificativa Administrativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
174.570-1	GERALDO TAVARES DA SILVA
179.342-0	GENILSON EMIDIO DE SOUZA JUNIOR
068.648-4	JOÃO ANCHIETA GOMES CRUZ
163.520-4	MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO
673.225-9	ELCIDES BENEDITO ROSENDO
691.520-2	GILMAR CANDIDO DOS SANTOS
128.915-2	SEVERINO FELIX DE LIMA
131.273-1	BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 056/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.019.127-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual JOSINEIDE SOUSA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 090.494-5, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa nem opção pelos vínculos, legalmente permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual DEISE LUCI SILVA CUNHA, matrícula nº 172.489-4, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legal-

mente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.013.127-8, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AGENTE DE INVESTIGAÇÃO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **JOSEANE LEITE FORMIGA**, matrícula nº 165.558-2, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 059/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.017.330-2, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 04 (quatro) cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, e, ainda, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ROSILDO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 157.484-1, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 060/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.015.449-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 03 (três) cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, e, ainda, com o cargo de **PROFESSOR B**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **WELLINGTON ALVES ARAGÃO**, matrícula nº 157.487-6, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.019.212-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo do Sistema Privado de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO DE CALL CENTER**, cargo com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – sistema regido pela CLT Consolidação das Leis Trabalhistas, com lotação na Empresa AeC Centros de Contatos S/A, Agência Campina Grande/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **KATIA MARIA DE ARAUJO MELO**, matrícula nº 163.307-4, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, os servidores são partes integrantes de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificados, tendo as respectivas Defesas Administrativas INDEFERIDAS, não apresentaram opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando, mesmo cientes, a inexistência de manifestações dos respectivos Servidores (Opção) nos devidos Processos Administrativos Disciplinares, sobre Acumulação Indevida de Cargos Públicos, instaurados, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumulação ilícita**.

b) NOTIFICAR, como última oportunidade, os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Nome	Matrícula
MARIA REGINA CASSIMIRO CHAVES	127.768-5
GILDA CARNEIRO NEVES	128.885-7
SEVERINO SOUSA SANTOS	077.978-4
SEVERINO FIRMO DE ANDRADE	082.034-2
MARIA NATALINE DA SILVA COUTINHO	058.466-5
JOSE LINHARES DO Ó	132.633-3
SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO	129.872-1
MAXIMIANO DE FARIAS E ANDRADE	180.401-4
JOSENILDO SANTANA COSTA	171.553-4
SILVANA ALVES GUIMARAES CLEMENTE	634.314-7

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº 176.305-9, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo, do Setor Privado, de **FUNCIONARIO/OPERADOR**, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Sistema regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, com lotação na Empresa ENERGISA PARAIBA - Distribuidora de Energia S/A.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº 176.305-9, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, cargo de dedicação integral, ambos, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **TANIA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº **131.274-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 065/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº **172.846-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 066/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº **663.678-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO**, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC-PB, com o cargo de **PROFESSOR A – CL-A1**, com lotação na Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ALCEMIR DE OLIVEIRA FREIRE**, matrícula nº **663.678-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 067/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Justificativa Administrativa INDEFERIDA, não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **163.142-0**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, com incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, cargo de natureza burocrática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **PROFESSOR N- 1 – CL - A**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **163.142-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 28 de novembro de 2016

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor **ITALO PABLO XAVIER MARTINS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.460-1, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa–PB, no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, após a publicação, para **apresentar razões e/ou justificativa por escrito**, pelo fato de **não ter comparecido e nem justificado a sua ausência**, nas audiências previamente apazadas para os dias **22.11.2016 e 29.11.2016**, para instruir os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005485, que apura os fatos ocorridos na Penitenciária Desembargador Silvío Porto no dia 07.10.2016.

Em 29.11.16

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, com sede nesta Capital, ematendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARP.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**
Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **07 de dezembro de 2016 – às 14 h00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

**Corpo de Bombeiros
Militar da Paraíba****NOTA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016**

NOTA Nº 018-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0014/GCG/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.077 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2015 CFO BM-2016, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO que o Ato Nº 035 do CFO BM 2016, cujo expediente trata acerca do Resultado do Exame de Aptidão Física - EAF, do candidato sub judice de Processo nº 0838972-67.2016.8.15.2001 SILVANO DE ARAÚJO GUERRA JUNIOR do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos>.

João Pessoa - PB, 29 de novembro de 2016.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso